

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE  
ATA DA 248ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 05 de junho de 2002, n.º 106, seção 1, páginas 31 e 32)

Data: 29.05.2002

Às 14h20min, o Conselheiro Thompson Andrade, neste ato presidindo os trabalhos do Plenário, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Celso Fernandes Campilongo, Afonso Arinos de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior, Miguel Tebar Barrionuevo e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan. Ausente justificadamente o Presidente João Grandino Rodas.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.006381/2001-01

Requerentes: Koch Industries Inc. e Imasab Dutch B.V.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

02. Pedido de Reconsideração referente ao Auto de Infração nº 007/2000 (Ato de Concentração nº 080125.009110/1998-14)

Recorrente: Chevron Products Company

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kazue Perossi, Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

**O Conselheiro Celso Campilongo trará seu voto-vista na próxima sessão.**

03. Ato de Concentração nº 08012.007112/2001-53

Requerentes: Gamet Power Holdings L.L.C. e Gemstone Investor Limited

Advogados: Carlos Augusto da Silveira Lobo, Hugo Ibeas, Manoel Vargas Franco Netto, Pedro Paulo Salles Cristofaro, Joarez de Freitas Heringer, Sérgio Luiz Silva e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.**

04. Ato de Concentração nº 08012.004467/2001-91

Requerentes: Curt e Alex Associados Laboratório Cinematográfico Ltda e Kodak Brasileira e Industrial Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

**O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.**

05. Processo Administrativo nº 08000.08365\1995-00

Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE

Representada: Associação de Hospitais do Rio de Janeiro - AHERJ, Associação de Hospitais da Cidade do Rio de Janeiro - AHCRJ e Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Rio de Janeiro - Sindherj.

Advogados: Maurílio Arantes Fernandes Távora e Terson Ribeiro Carvalho.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

**Tendo em vista a solicitação do Conselheiro Ronaldo Macedo na 247ª Sessão Ordinária, fica adiado o julgamento do presente processo.**

06. Ato de Concentração nº 08012.007398/2000-70

Requerentes: TAM Transportes Aéreos Regionais S.A., TAM – Transportes Aéreos Meridionais S.A. e Transbrasil S.A. Linhas Aéreas.

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Aurélio Marchini Santos, Bruno Dário Werneck e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

**O Conselheiro Celso Campilongo solicitou o adiamento do julgamento do presente processo pelo prazo de uma semana adicional, sendo aceita por unanimidade.**

07. Ato de Concentração nº 08012.003024/2000-00

Requerentes: Daimlerchrysler AG, Lagardère S.C.A. e Sociedad Estatal de Participações Industriales  
Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Osmar Velloso Tognolo e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

**Adiado em razão da ausência justificada do Presidente João Grandino Rodas.**

08. Ato de Concentração nº 08012.000284/2000-15

Requerentes: ECC do Brasil Mineração Ltda., Sociedade Extrativa "Dolomia" Ltda. e Katuetê Consultoria e Representações.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Djenane Lima Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade no valor de R\$ 127.692,00.**

09. Ato de Concentração nº 08012.002381/2001-23

Requerentes: Alliance Capital Management Corporation of Delaware e Banco de Crédito Nacional S.A. – BCN.

Advogados: Alberto de Orleans e Bragança, Flávio Belliboni, Maria Cecília Andrade e Patrícia Stanzone Galizia.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou as operações de constituição e desfazimento da joint-venture, em razão da ausência de danos ao mercado, ressaltada, todavia, a aplicação de multa por intempestividade no valor de R\$ 127.692,00, além de outras determinações, nos termos do voto do Relator.**

10. Ato de Concentração nº 08012.005229/2001-01

Requerentes: General Electric Company ("Ge") e Medison Inc. ("Medison").

Advogados: Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e Luciano Costa.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

11. Ato de Concentração nº 08012.006301/2000-28

Requerentes: The Chase Manhattan Corporation e J. P. Morgan & CO Incorporated.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano, Tito Amaral de Andrade, Adriana Franco Giannini, Gustavo Lage Noman e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.**

12. Processo Administrativo nº 08000.019708/1996-99

Representante : Secretária de Direito Econômico - SDE

Representadas : Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo – SINDETUR/SP

Representante Legal: Eduardo Vampré do Nascimento

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício da SDE, negando-lhe provimento, determinando seu arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

13. Ato de Concentração nº 08012.002294/2001-76.

Requerentes: BHP Limited e Billiton PLC.

Advogados: Cristiane Romano, Renato Sant'Anna Rosa e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

14. Ato de Concentração nº 08012.004705/2001-68.

Requerentes: Effem Brasil Inc. & Royal Canin do Brasil Ind. E Com LTDA.

Advogados: Maria Cecília Costa Varella, Djenane Lima Coutinho, João Batista Lira Rodrigues Júnior e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

15. Ato de Concentração nº 08012.000177/2002-59

Requerente: Knorr-Bremse AG

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Maria Fernanda Pecora, Djenane Lima Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

16. Ato de Concentração nº 08012.007840/2001-65

Requerentes: Florestal Ouro Verde Ltda. e Pisa Participações Ltda.

Advogados: Francisco Antunes Maciel Müssnich, Leonardo Lobo de Almeida, Amir Bocayuva Cunha, Paulo Ricardo Ferrari e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

17. Ato de Concentração nº 08012.00006996/2001-29

Requerentes: Group SEB; Amo S.A. e Moulinex S.A.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Ari Marcelo Sólon, Fábio Francisco Beraldi e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

18. Ato de Concentração nº 08012.002815/2001-95.

Requerentes: Reduc Investimentos Ltda, TermoRio S/A e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás

Advogados: Viviane Nunes Araújo, Fabrício Brandeira Neto, Margareth Michels Bilhalva, Marcos Jorge Caldas Pereira e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação desta operação sem restrições, aprovando também as operações de constituição da Reduc Investimentos Ltda. e TermoRio S.A., por economia processual, porém, votou pela aplicação de multa por intempestividade, a cada uma das operações, no valor de R\$ 63.846,00, totalizando R\$ 127.692,00, nos termos de seu voto. O Conselheiro Ronaldo Macedo pediu vista; aguardam os demais.**

19. Ato de Concentração nº 08012.007829/2001-03

Requerentes: Henkel Loctite Adesivos Ltda., Lord Industrial Ltda., Liofol Indústria e Comércio de Adesivos Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Andréa Lúcia Nazário Villares, Kátia Cristina Antunes Silva, Ricardo Noronha Inglez de Sousa, José Setti Diaz e Tânia Mara Camargo Falbo.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

20. Ato de Concentração nº 08012.005396/2001-43

Requerentes: Endemol Finance B.V. e TV Globo Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Andréa Brito Lustosa da Costa, José Setti Diaz, Simone Lahorgue Nunes, Luciana Muller Chaves, Antonio Cláudio Ferreira Netto e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

21. Ato de Concentração nº 08012.007825/2001-17.

Requerentes: Tyco Internatinal Inc e CIIT Holdings Inc.

Advogados: Flavio Lemos Belliboni, Lilian Barreira, José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Conselheiro-Relator: Celso Fernandes Campilongo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

22. Ato de Concentração nº 08012.004346/2001-49.

Requerentes: GE Lunar Corporation e Disonics Vingmed Ultrasound do Brasil Ltda.

Advogados: Ronaldo Rayes, João Paulo Fagundes, Olívia Meinberg e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

23. Ato de Concentração nº 08012.003663/00-67

Requerentes: Agilent Technologies Brasil Ltda e Safco Tecnologia Ltda.

Advogados: José Orlando A. Arrochela Lobo, João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, Geraldo Roberto Lefosse Júnior, Karina Lengler e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade no valor de R\$ 127.692,00.**

24. Ato de Concentração nº 08012.006977/01-01

Requerente: Tyco Electronics UK Limited.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Lílian Barreira, Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

25. Ato de Concentração nº 08012.003778/2000-51

Requerentes: Resana Ltda. e Fiber Center Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Marcília Regina Gonçalves da Silva e José Aníbal Roberti Costa.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação com redução do prazo da cláusula de não-concorrência para cinco anos, além de outras cominações, nos termos do voto do Relator.**

26. Procedimento Administrativo nº 08000.025746/1996-62.

Interessados: Banco Crefisul S.A. e Banco Itamarati S.A.

Advogado: não consta dos autos

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por maioria, determinou a extinção e, conseqüentemente, arquivou o presente processo, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Ronaldo Macedo, que votou pela aprovação da presente operação por decurso de prazo.**

Despachos/Ofícios/Outros

Os documentos, abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário:

Despacho nº 01/02, apresentado pelo Plenário.

Despacho nº 08/02 (AC 08012.002814/2002-21, AC 08012.002993/2002-71, AC 08012.002979/2002-59 e AC 08012.003086/2002-75) e ofício nº 1071/02 (AC 08012.001697/2002-89), apresentados pelo Conselheiro Thompson Andrade;

Ofícios nº 135/02, 136/02, 142/02, 143/02 e 145/02 (AC 08012.003003/2000-86), 137/02 (AC 08012.002815/2001-95), 138/02 (AC 08012.002381/2001-23), 139/02 e 147/02 (AC 08012.006381/2001-01), 140/02 (AC 08012.007112/2001-53), 141/02 (AC 08012.002571/2001-41), 146/02 (AC 08012.007122/2000-16), 148/02 (AC 53500.006858/2001), 149/02 (AC 08012.007036/2000-03), 150/02 (AC 08012.004792/2001-53) e 151/02 (AC 08012.007398/2000-70), apresentados pelo Conselheiro Celso Campilongo;

Ofício nº 1066/02 (AC 08012.000179/2002-48), apresentado pelo Conselheiro Afonso Arinos;

Despacho nº 09/02 (PA 08012.004712/2000-89) e ofícios nº 1024/02 e 1096/02 (AC 08012.012223/99-60), 1033/02 (AC 08012.006301/2000-28), 1043/02 (AC 08012.005233/2001-61), 1059/02 (AC 08012.000172/98-42) e 1068/02 (PA 08012.004712/2000-89), apresentados pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer;

Ofícios nº 1070/02 (AC 08000.022579/97-05), 1074/02 (AC 08012.005814/2001-01), 1075/02 (AC 08012.007132/2001-24), 1076/02 (AC 08012.000206/2002-82), 1077/02 (AC 08012.000258/2001-78), 1091/02 (AC 08012.000216/2001-37), 1092/02 (AC 08012.005913/2001-84), 1094/02 (AC 08012.007413/2001-87) e 1097/02 (AC 08012.005812/2001-11), apresentados pelo Conselheiro

Ronaldo Macedo;

Despacho nº 029/02 (AC 08012.002993/2002-05, AC 08012.003147/2002-02 e AC 08012.003087/2002-10) e ofícios nº 51/02 (AC 08012.002993/2002-05), 52/02 (AC 08012.003147/2002-02) e 54/02 (AC 08012.003087/2002-10), apresentados pelo Conselheiro Miguel Tebar.

Na 38ª Sessão Reservada, ocorrida hoje, foi referendado, por unanimidade, despacho de autoria do Conselheiro Roberto Pfeiffer, referente à Consulta nº 074/2001, entendendo estar ele impedido de votar no referido feito, em razão de pré-existência de voto do antigo Relator, o Conselheiro Mércio Felsky, adotando, dessa forma, o argumento de que votos proferidos por Conselheiros cujos mandatos expiraram devam ser aproveitados. Em face de tal conclusão, o Plenário entendeu oportuno, relevante e urgente a edição de Resolução disciplinando a matéria, harmonizando este entendimento a futura decisão do Plenário.

Apreciação da Ata desta sessão.

**O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 248ª Sessão Ordinária.**

Às 17h30min o Conselheiro Thompson Andrade, neste ato presidindo os trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 29 de maio de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos  
Secretário do Plenário

Thompson Andrade  
Substituto Eventual do Presidente do CADE